S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

MEDIDAS DE GESTÃO EM VIGOR – FEVEREIRO 2024

*

MEDIDA DE GESTÃO 1/2021 - JUÍZO CENTRAL CÍVEL DE VIANA DO CASTELO

Despacho do Juiz Presidente de 9 de Junho de 2021:

Procedeu à afectação da Sr.ª Juíza de Direito Dr.ª Eva Joana Lopes Reis Gonçalves dos Santos, colocada no Juízo do Comércio de Viana do Castelo, em regime de acumulação, ao Juízo Central Cível de Viana do Castelo, nos seguintes termos:

- tramitação e julgamento dos processos executivos e respectivos apensos que pendem no Juízo Central Cível.

O Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM homologou em 20 de Junho de 2021 tal medida de gestão no âmbito do procedimento 2021/DSQMJ/1935, a vigorar por 5 meses, sem prejuízo de ulterior renovação.

Por despacho do Juiz Presidente de 8 de Novembro de 2021 foi a vigência de tal medida prorrogada até ao primeiro dia útil imediatamente anterior ao início do período de férias judiciais do Verão de 2022.

No âmbito do mesmo procedimento 2021/DSQMJ/1935, o Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM homologou a prorrogação de tal medida de gestão em 10 de Novembro de 2021.

Por despacho de 8 de julho de 2022 foi tal medida de gestão novamente prorrogada até ao dia 28 de fevereiro de 2023, o que foi objeto de homologação pelo Conselho Superior da Magistratura, por despacho de 27 de Julho de 2023 (cfr. procedimento n.º 2022/DSQMJ/2752).

Por despacho de 3 de Fevereiro de 2023, foi a referida medida de gestão novamente prorrogada até ao primeiro dia útil anterior ao início do período de férias judiciais de Verão de 2023, o que foi homologado pelo Conselho Superior da Magistratura em 13 de Fevereiro de 2023 (cfr. procedimento 2022/DSQMJ/2752).

Posteriormente, por despacho datado de 10 de Julho de 2023, foi a referida medida de gestão novamente prorrogada até ao primeiro dia útil anterior ao início do período de férias judiciais do Natal de

2023, o que foi homologado pelo Conselho Superior da Magistratura em 12 de Julho de 2023 (cfr. procedimento 2021/DSQMJ/1935).

Por despacho de 19 de Dezembro de 2023, foi a referida medida de gestão novamente prorrogada até dia 15 de Julho de 2024, o que foi homologado pelo Conselho Superior da Magistratura em 3 de Janeiro de 2024 (cfr. procedimento 2023/DSQMJ/4017).

*

MEDIDA DE GESTÃO 1/2024 - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE CAMINHA

Despacho do Juiz Presidente de 17 de Janeiro de 2024:

Procedeu à afectação do Sr. Juiz de Direito Dr. Rui Paulo Campos Casseb Rodrigues Santos colocado no Juízo de Competência Genérica de Monção, em regime de acumulação, ao Juízo de Competência Genérica de Caminha, desde dia 1 de Fevereiro de 2024, inclusive, e até ao dia 15 de Julho de 2024, nos seguintes termos:

- tramitação dos processos de natureza cível cujos números terminam em 8, 9 e 0, bem como, a realização de diligências e julgamentos nesses processos às segundas feiras (e nos demais processos cíveis que, eventualmente, se mostrem já agendados para as segundas feiras).

No âmbito do procedimento 2024/DSQMJ/0291, o Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM homologou em 19 de Janeiro de 2024 tal medida de gestão.

*

MEDIDA DE GESTÃO 2/2024
JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Despacho do Juiz Presidente de 7 de Fevereiro de 2024:

Procedeu à afectação de três Srs. Juízes de Direito, regime de acumulação, ao Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira, nos seguintes termos:

a). a afectação ao Sr. Juiz de Direito, Dr. Gil António de Araújo Loureiro, do expediente e actos jurisdicionais de inquérito e correspondentes diligências processuais (nomeadamente e além do mais, interrogatórios de arguidos e declarações para memória futura), que serão realizadas, em regra, nas instalações do Juízo de Instrução Criminal de Viana do Castelo, em Viana do Castelo (sem prejuízo de as mesmas se poderem realizar no Palácio da Justiça de Vila Nova de Cerveira, caso assim o Sr. Juiz considere mais conveniente);

b). a afectação à Sra. Juíza de Direito, Drª. Cassilda Maria Enes Morais Afonso Quesado Rodrigues, da tramitação dos processos crime pendentes no Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira e a realização de audiências de julgamento às terças feiras, nesse juízo (tudo com excepção dos processos que corram termos sob a forma sumária, nos termos do disposto nos artigos 381.º e seguintes do Código de Processo Penal);

c). a afectação à Sra. Juíza de Direito, Drª. Maria Clarisse Araújo da Cruz Gomes, da tramitação dos processos cíveis pendentes no Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira e a realização de audiências de julgamento às quintas feiras, nesses mesmos processos.

O Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM homologou em 12 de Fevereiro de 2024 tal medida de gestão no âmbito do procedimento 2024/DSQMJ/0291, a vigorar desde o dia 14 de Fevereiro de 2024 até dia 15 de Julho de 2024.

*

*

MEDIDA DE GESTÃO 3/2024 - JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE CAMINHA

Despacho do Juiz Presidente de 14 de Fevereiro de 2024:

Procedeu à afectação de dois Srs. Juízes de Direito, regime de acumulação, ao Juízo de Competência Genérica de Caminha, nos seguintes termos:

a). a afectação ao Sr. Juiz de Direito, Dr. Gil António de Araújo Loureiro, do expediente e actos jurisdicionais de inquérito e correspondentes diligências processuais (nomeadamente e além do mais, interrogatórios de arguidos e declarações para memória futura) que serão realizadas, em regra, nas instalações do Juízo de Instrução Criminal de Viana do Castelo, em Viana do Castelo (sem prejuízo de as mesmas se poderem realizar no Palácio da Justiça de Caminha, caso assim o Sr. Juiz considere mais conveniente);

b). a afectação à Sra. Juíza de Direito, Drª. Filipa Alexandra da Rocha Pires Baptista, da tramitação dos processos cíveis e dos processos crime pendentes no Juízo de Competência Genérica de Caminha, da titularidade da Srª. Juíza, Drª. Maria Beatriz de Castro Tavares Monteiro Pacheco, e a realização de diligências e audiências de julgamento às quartas feiras, nesse juízo (tudo com excepção dos processos crime que corram termos sob a forma sumária, nos termos do disposto nos artigos 381.º e seguintes do Código de Processo Penal).

O Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM homologou em 19 de Fevereiro de 2024 tal medida de gestão no âmbito do procedimento 2024/DSQMJ/0291 a vigorar desde o dia 21 de Fevereiro de 2024 até dia 15 de Julho de 2024.

*

Viana do Castelo, 21 de Fevereiro de 2024.

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo.

José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro

Assinado de forma digital por José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro
Dados: 2024.02.21 10:55:01 Z